CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
20 DEZ. 2002
PROTOCOLO Nº 497

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

P.L. 67/2002-E
Recebido em 20DEZ2002
Câmara Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI

CÂMARA NUNICIPAL
AGUDO - RS
30 -12- 2002
APROVADO

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 568, DE 23 DE OUTUBRO DE 1985.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- O Inciso II do Art. 1º da Lei n.º 568/85, passa a viger com a seguinte redação:

II – Órgãos da Administração Específica
" 1 – Secretaria da Administração
2 - Secretaria da Fazenda
3 - Secretaria de Obras e de Trânsito
4 – Secretaria da Educação e Cultura
5 – Secretaria da Saúde e Assistência Social
6 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
7 – Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 2002; 145º da Colonização e 43º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para ser apreciado por Vossas Excelências, o Projeto de Lei que ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 568, DE 23 DE OUTUBRO DE 1985.

Com a alteração que ora estamos propondo, a Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social passará a denominar-se Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Esta mudança se faz necessária devido a promulgação da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – n.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que estabeleceu novas estruturas de gestão, um novo paradigma, um novo conceito de Assistência Social, como também uma nova política pública – direito de quem dela necessitar e dever do estado, nem mesmo precisando ser contributiva.

A referida Lei trata também do Comando Único, que entende que as três esferas de governo devem adotar os mesmos serviços, projetos e programas, inclusive em função dos financiamentos.

Nas Secretarias da Administração, Fazenda, Educação e Cultura e Indústria, Comércio e Turismo será alterada a preposição ***de*** por ***da,*** em conformidade com a denominação das Secretarias de Estado.

Diante das considerações, rogamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação, em regime de urgência, do Projeto de Lei em pauta.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal